



Estado do ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER**

**DECRETO Nº 2074, de 11/03/2024.**

Abre Créditos Adicionais Especiais no valor de R\$ 79.500,00 (SETENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BROCHIER, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a DECRETO ESPECIAL DECRETA:

**Art. 1º** – Fica aberto Crédito Especial no valor global de R\$ 79.500,00 (SETENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS) sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
4 – SECRETARIA AGRIC. MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	1 – AGRICULTURA	20.606.87.1826	INFRA-ESTRUTURA BROCHIER -CITRUS	4.4.9.0.52	1500	115953	R\$ 25.048,67
4 – SECRETARIA AGRIC. MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	1 – AGRICULTURA	20.606.87.1826	INFRA-ESTRUTURA BROCHIER -CITRUS	4.4.9.0.52	1700	115954	R\$ 54.451,33
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:</b>							R\$ 79.500,00

**Art. 2º** – Os Créditos de que trata o Art 1º, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 8º, da DECRETO ESPECIAL, serão compensados através das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
4 – SECRETARIA AGRIC. MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	1 – AGRICULTURA	20.606.87.2004	MANUTENCAO AGRICULTURA	4.4.9.0.52	1500	115594	R\$ 25.048,67
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>							R\$ 25.048,67

**Art. 3º** – Os Créditos no valor de R\$54.451,33 de que trata o Art 1º, observado o disposto no Inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso II, art 8º, da LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 21/12/2023, são provenientes do Superávit Financeiro apurado no Exercício financeiro de 2023.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BROCHIER, 11/03/2024

CLAURO JOSIR DE CARVALHO